



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 01/12/23
Paulo Eduardo
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2023

Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção dos Males Causados pelo Uso Precoce e de Longa Duração de Dispositivos Eletrônicos por Bebês e Crianças” no âmbito do município de Olinda/PE.

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção dos Males Causados pelo Uso Precoce e de Longa Duração de Dispositivos Eletrônicos por Bebês e Crianças” no município de Olinda/PE.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º Especificam-se como dispositivos eletrônicos:

I - celulares;

II - tablets;

III - computadores;

IV - televisores; e

V - quaisquer outros dispositivos compostos de novas tecnologias advindas da modernização eletrônica.

Art. 3º Na Semana a que se refere o art. 1º, a Iniciativa Privada e os Órgãos Públicos do Município de Olinda poderão:

I - celebrar palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população nas Redes Pública e Privada de Ensino e de Saúde;

II - distribuir informativos; e

III - incentivar:

a) brincadeiras ao ar livre;

b) atividades físicas;

c) interações pessoais presenciais;

d) jogos adequados para a idade das crianças; e

e) outras formas de diversão saudáveis.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo deverão observar o direcionamento da Organização Mundial da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de OLINDA, 28 de novembro de 2023.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa destacar que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), crianças de até cinco anos de idade não devem passar mais de 60 minutos por dia em atividades passivas diante de uma tela de smartphone, computador ou TV. A OMS alertou ainda que bebês com menos de 12 meses de vida não devem passar nem um minuto na frente de dispositivos eletrônicos.

Segundo a Instituição, cerca de 40 milhões de crianças em todo o mundo – em torno de 6% do total de meninos e meninas – estão acima do peso.

As novas diretrizes da OMS se referem às atividades passivas com dispositivos eletrônicos, como assistir a desenhos animados em vez de usar a internet para conversar com membros da família, por exemplo. O propósito dessa Organização é orientar os meninos e as meninas de até cinco anos a trocar as telas eletrônicas por atividades físicas ou por práticas que não envolvam necessariamente exercícios, mas incluam interações no mundo real, como a leitura e a contação de histórias com cuidadores.

“Crianças com menos de cinco que parecem estar correndo e ocupadas o dia inteiro, e certamente cansando seus pais, podem não ser tão ativas quanto pensamos”, afirma Fiona Bull, Gerente de Programa do Departamento de Prevenção de Doenças Não Transmissíveis da OMS.

As orientações da Organização Internacional determinam que crianças de um a quatro anos de idade devem estar ativas por pelo menos 180 minutos ao longo do dia. A OMS aconselha ainda que meninos e meninas nessa faixa etária passem três horas em atividades como caminhar, engatinhar, correr, pular, se balançar, escalar, dançar, pedalar, pular corda e outros passatempos.

Dos três aos quatro anos de idade, 60 minutos dessas atividades devem ser “de intensidade moderada a vigorosa”, conforme as diretrizes da Agência da Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com a BBC News, quase 90% das crianças e dos adolescentes brasileiros estão conectados à internet. Desses, 95% usam o celular como principal dispositivo para acessar aplicativos e sites.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Frisamos que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) também desaconselha o uso de telas por bebês: “O olhar e a presença da mãe/pai/família é vital e instintivo como fonte natural dos estímulos e cuidados do apego e que não podem ser substituídos por telas e tecnologias”.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA